



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Lei nº. 030/2002

Súmula: Cria ponto de táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, criado o PONTO DE TAXI Nº 01, com 02 (duas) vagas para automóveis de aluguel, localizado na Rua Mato Grosso, s/n., defronte ao antigo Posto Fiscal, no Bairro Porto Figueira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Agosto de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/ SETEMBRO / 2002
EDIÇÃO Nº 6.544